

REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO TÉCNICO

O Programa de Qualificação do Artesanato da Bahia constitui-se como uma política pública estratégica do Governo do Estado, executada pela Coordenação de Fomento ao Artesanato (CFA) da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE). A iniciativa é operacionalizada em parceria com a Comunidade Cidadania e Vida (COMVIDA), no âmbito do Contrato de Gestão nº 045/2025, cuja finalidade é a qualificação de artesãs e artesãos baianos, promovendo o aprimoramento da produção, o incremento da renda, o fortalecimento da autoestima e a salvaguarda da tradição do saber-fazer artesanal no território estadual.

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento estabelece as normas para a seleção de **05 (cinco) entidades representativas**, formalmente constituídas, ou grupos de produção artesanal, para o recebimento de apoio técnico especializado a ser ofertado pelo Programa de Qualificação do Artesanato da Bahia.

1.2. O objetivo central é fortalecer a estrutura institucional e produtiva dessas entidades por meio de assessoria técnica nas áreas jurídica, contábil, de mercado, comunicação, ou outras áreas, conferindo maior robustez à atuação dos coletivos no setor artesanal.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. A participação nesta chamada pública é restrita a entidades representativas sediadas no Estado da Bahia, compostas integralmente por artesãs e artesãos que possuam Carteira Nacional de Artesã(ão) ativa.

2.2. Podem se candidatar associações e cooperativas legalmente formalizadas, bem como grupos de produção artesanal, conforme definição de organizações de produção artesanal, constante na Portaria nº 1.007, de 11 junho de 2018, que dispõe sobre a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro.

3. DAS VAGAS E DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL

3.1. Serão selecionadas 05 (cinco) entidades para o recebimento do apoio técnico integral. Cada selecionada será contemplada com um Plano de Ação exclusivo, conforme as necessidades identificadas no ato de inscrição.

3.2. As vagas são destinadas a entidades sediadas em qualquer um dos 27 Territórios de Identidade da Bahia.

3.3. A seleção buscará promover a diversidade regional no atendimento, evitando a concentração das vagas em um único território.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via formulário online através do link: <https://forms.gle/rE3qFrXBbam8MnfR9>, de **25 de março de 2026 até às 23h59 do dia 08 de abril de 2026**.

4.2. É responsabilidade do representante o preenchimento integral do formulário de inscrição e o anexo dos seguintes documentos:

- I. **Carta de Intenção** - Documento assinado descrevendo o histórico, motivação e compatibilidade com os serviços;
- II. **Lista de Integrantes** - Relação nominal com Nome, CPF e número do SICAB;
- III. **Comprovação de Cadastro no SICAB** - Comprovante ativo da entidade representativa;
- IV. Comprovante de Endereço - Sede Física da Entidade Representativa (últimos 90 dias);
- V. **Comprovante de Existência** - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ para entidades formalizadas; para grupos não formalizados, fotos da produção e do cotidiano do grupo, redes sociais ou declarações locais;
- VI. **Documentação do Representante** - Cópia de RG, CPF e Carteira Nacional do Artesão válida.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação será dividida em duas etapas: Habilitação Documental e Classificação Técnica.

5.2. Etapa I (Habilitação): Verificação da entrega de todos os itens do tópico 4.3 e registro ativo no SICAB.

5.2.1. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão desclassificadas.

5.3. Etapa II (Classificação): As entidades habilitadas serão pontuadas segundo o seguinte Barema):

Critério	Descrição	Pontos
1. Análise da Carta de Intenção	Clareza na exposição das necessidades, coerência do pedido e compatibilidade com os serviços do Programa.	0 a 40
2. Impacto Social	Proporcionalidade entre o apoio técnico e o número de artesãos ativos no coletivo.	0 a 20

3. Histórico e Atuação	Tempo de atuação comprovada do grupo ou entidade no território.	0 a 20
4. Capacidade Multiplicadora	Potencial de replicação do conhecimento para os membros do grupo.	0 a 20

5.4. As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Técnica (Etapa II), compondo a Relação de Entidades Selecionadas para as 05 (cinco) vagas imediatas.

5.5. Fica estabelecida a Nota de Corte mínima de 50 (cinquenta) pontos. As propostas que não atingirem este patamar serão consideradas inaptas para o recebimento do apoio técnico, independentemente da disponibilidade de vagas.

5.6. Em ocorrência de empate na última vaga disponível, a Comissão de Avaliação adotará, para fins de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem de precedência:

- I. Maior pontuação obtida no critério "Análise da Carta de Intenção";
- II. Maior quantitativo de artesãs e artesãos com cadastro ativo no SICAB informados na lista de integrantes;
- III. Entidade sediada em Território de Identidade que ainda não tenha sido contemplado entre as propostas já classificadas para as vagas imediatas neste processo de seleção.

5.6. As entidades classificadas a partir da 6ª (sexta) posição, desde que tenham atingido a Nota de Corte, integrarão o Cadastro Reserva deste processo seletivo.

5.7. A inclusão no Cadastro Reserva gera apenas expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à existência de vagas remanescentes por desistência ou desclassificação de entidades selecionadas.

5.8. Caberá interposição de recurso administrativo contra o Resultado Provisório da etapa de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Portal do Artesanato da Bahia.

5.9. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico artesanato@comvidassa.com.

5.10. Após a análise de todos os recursos interpostos, será publicará o Resultado Final e a respectiva Homologação no Portal do Artesanato da Bahia.

5.11. Todos os atos relativos a este processo de seleção, incluindo o Resultado Provisório, o julgamento de recursos e a Homologação do Resultado Final, serão publicados no Portal do Artesanato da Bahia (www.artesanatodabahia.com.br).

5.12. É de exclusiva responsabilidade da entidade proponente o acompanhamento das publicações e prazos estabelecidos no Cronograma deste Regulamento (Item 7).

5.13. A homologação final no portal oficial supre a necessidade de notificação individual, produzindo efeitos imediatos para o início da prestação do apoio técnico.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

6.1. O apoio será prestado pela equipe técnica ou parcerias qualificadas, atendendo às necessidades mapeadas na inscrição e na Carta de Intenção.

6.2. Os serviços oferecidos abrangem: orientações em gestão administrativa, financeira, jurídica, contábil, design de produtos, estratégias de comercialização e tecnologias de promoção.

6.3. Toda assistência será fundamentada no Plano de Ação individualizado para cada coletivo.

7. CRONOGRAMA

Etapas do Processo	Data de Realização
Início das Inscrições	25 de março de 2026
Encerramento das Inscrições	08 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Provisório	09 de abril de 2026
Prazo para Interposição de Recursos	10 e 13 de abril de 2026
Análise de Recursos	14 de abril de 2026
Homologação e Resultado Final	15 de abril de 2026
Prestação do Apoio Técnico	15 a 30 de abril de 2026